



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

CERTIDÃO

Certifico que no dia 28/3
Afixei este documento no lugar
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°8, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 14/3/17

Alex Pedron Wancura
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 14/3/17

Alex Pedron Wancura
Presidente

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS VEREADORES, AO PRESIDENTE, SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, DISPOE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES E ATESTADOS DE DIÁRIAS E REVOGA AS RESOLUÇÕES N° 6, DE 1° DE JUNHO DE 2015 E RESOLUÇÃO N°10, DE 14 DE JULHO DE 2015 e dá outras providências.

O Vereador ALEX PEDRON WANCURA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1° O Vereador, o Presidente, Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contratos Administrativos quando se deslocar eventual ou transitoriamente do município no desempenho de suas funções legislativas, ou em missão de interesse da administração, será concedido, além de transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

§1° As diárias deverão ser solicitadas diretamente ao Presidente da Casa em forma de requerimento.

§2° No requerimento para concessão de diárias, deverá constar destino e data da viagem, lugares onde acontecerão as reuniões, audiências, cursos, congressos, palestras etc... Indicação da finalidade da viagem, demonstrando que existe interesse público no deslocamento;

§3° Quando o deslocamento for para realização de cursos, seminários, treinamentos ou congressos, deverá estar anexo ao requerimento o convite do referido evento.

§4° Os requerimentos de diárias somente serão empenhadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária com a devida autorização do Presidente.

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A ORDEM DO DIA
28/3/17
Alex Pedron Wancura

APROVADO
Em 28/3/17
Alex Pedron Wancura
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Art.2º A autorização para viagem com o intuito de capacitação em cursos, seminários, treinamentos e congressos, será deferida, preferencialmente, para eventos realizados dentro do Estado do Rio Grande do Sul e por empresas com sede neste Estado.

Art.3º O valor das diárias dos Vereadores e de R\$ 315,53 (trezentos e quinze reais com cinquenta e três centavos), a do Presidente é de R\$ 378,63 (trezentos e setenta e oito reais com sessenta e três centavos) e a dos servidores efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contrato Administrativo será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

§1º Terá um limite anual de vinte e quatro (24) diárias para cada cadeira e para o Presidente, conforme estipulado no Art.89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi.

§2º Quando o deslocamento for inferior a 150Km (cento e cinquenta quilômetros) da sede e não exigir pernoite o Vereador, o Presidente, os Servidores Efetivos, Cargo em Comissão, Função Gratificada e Contrato Administrativo será ressarcido as despesas com alimentação no valor de até R\$30,00(trinta reais) por dia, mediante a apresentação de nota fiscal.

§3º O valor das diárias quando em deslocamento para fora do Estado será acrescida em 40%(quarenta por cento) sobre valor fixado.

§4º A cada diária que os Vereadores e o Presidente requeiram para viagem fora do Estado corresponderá a uma diária e meia para contagem do limite anual que determina o caput deste artigo.

Art.4º O Presidente os Vereadores, os Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contrato Administrativo que receberem diárias e não se afastarem da sede do município por qualquer motivo ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de retornar ao município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento devolverá o valor das diárias recebidas em excesso em igual prazo.

Art.5º Os Vereadores o Presidente e os Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contrato Administrativo beneficiados com uso de diárias prestarão contas no prazo de até 10 dias após o retorno a sede do município, na forma de relatório circunstanciado informando assunto tratado, pleitos apresentados e ainda Instruindo o referido relatório com documentos originais tais como comprovante de comparecimento, protocolos, ofícios, declarações, diplomas e certificados de cursos, recibos, notas fiscais das despesas realizadas com hospedagem alimentação, locomoção etc. que atestem os motivos do referido deslocamento.

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

§1º Os documentos originais deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara de Vereadores com cópia xerográfica as quais serão autenticadas pelo funcionário responsável pelo setor e devolvidas ao beneficiado.

§2º. O Presidente o Vereador ou Servidor Efetivo, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contrato Administrativo que não apresentar relatório e documentos para comprovação da viagem ficará impedido de requisitar nova diária até que a prestação de contas da anterior seja efetuada.

Art.6º Será publicado, mensalmente no espaço (link) transparência da Câmara Municipal de Vereadores no site da Prefeitura Municipal extrato de diárias por credor.

Art.8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária da Rubrica 3.3.9.0.14.0.0.0.0.

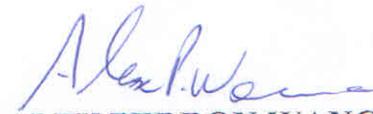
Art.9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Ficam revogadas:

I - Resolução nº6, de 1º de junho de 2015.

II - Resolução nº 10, de 14 de julho de 2015.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, em 14 de março de 2014.


ALEX PEDRON WANCURA
PRESIDENTE


TAIGUARA E. DE SOUZA HAAR
SECRETÁRIO DA MESA

GERAL 131.
Câmara Municipal de Vereadores
CACEQUI-RS
Proc. 02.84.14. 105.
De 14 03 14.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA:

Estamos colocando a apreciação do Plenário deste Poder Legislativo Projeto de Resolução nº9, de 14 de março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias e indenização de despesas aos vereadores, ao presidente, servidores efetivos, cargos em comissão, função gratificada e contrato administrativo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi, dispõe sobre a forma de entrega dos comprovantes e atestados de diárias revogando a Resolução nº6, de 1º de junho de 2015 e Resolução nº10, de 14 de junho de 2015, com o intuito de alterar alguns dispositivos das Resoluções sob nºs 6 e 10/2015, como e o caso do Art. 3º onde se refere a diárias dos funcionários por acharmos que o valor está defasado está ajustando o valor que passa dos R\$ 210,00 para R\$ 225,00, o §1º do referido artigo está reduzindo os limites anual de diárias ao Presidente e aos Vereadores das 36 diárias para 24 diárias anual, conforme determinada no Artigo 89 do Regimento Interno, essa redução é devido acharmos que as 24 diárias são mais que suficientes para que o Presidente e os Vereadores possam viajar a serviço da Câmara Municipal de Vereadores em busca de pleitos para o nosso município, além de dar uma economia significativa aos cofres públicos.

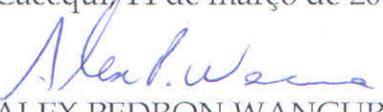
Acrescentamos dispositivos determinando que quando o deslocamento for inferior a 150km da sede e não exigir pernoite será pago até R\$30,00 (trinta reais) de ressarcimento mediante a apresentação de notas fiscais.

Para deslocamento fora do Estado estamos alterando o percentual que é pago atualmente 25% estamos passando para 40% sobre o valor da diária, entendemos que o valor pago anteriormente é insuficiente para cobrir as despesas advindas do deslocamento.

Os demais artigos e parágrafos continuam nos mesmos moldes da Resolução nº6/2015.

Diante do exposto, esperamos a aprovação dos nobres vereadores na aprovação da presente Resolução, pois acreditamos que as alterações feitas são mais que justas.

Cacequi, 14 de março de 2017.


ALEX PEDRON WANCURA
Presidente


TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR
Secretário